



SECRETARIA DE GOVERNO

EDITAL

PROCESSO Nº 158/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

O Excelentíssimo Senhor ERALDO JOSÉ PEREIRA, Prefeito Municipal de Cândido Mota/SP, por intermédio do Agente de Contratação designado pela Portaria nº 2.491/2024, de 27 de fevereiro de 2024, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS destinado à futura e eventual contratação de empresa especializada na execução dos serviços de transporte e destinação dos resíduos sólidos domiciliares coletados no Município de Cândido Mota/SP para aterro sanitário devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei nº 11.488/2007, do Decreto Municipal nº 7.077/2024 e das demais normas aplicáveis, bem como das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A presente licitação atende às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, por meio do Departamento de Gestão Ambiental e Resíduos.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado como Agente de Contratação, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para o Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), competindo-lhe, entre outras atribuições legais, coordenar o processo licitatório, receber e decidir impugnações e pedidos de esclarecimento, conduzir a sessão pública, verificar propostas e habilitação, dirigir a etapa de lances, receber e processar recursos, indicar o vencedor e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente para adjudicação e homologação.

INFORMAÇÃO	DADOS
ÓRGÃO INTERESSADO	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS	09:00 do dia 23/10/2026 – horário de Brasília
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTOS	23:59 do dia 06/11/2026 – horário de Brasília



SECRETARIA DE GOVERNO

DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS	09:00 do dia 11/11/2026 – horário de Brasília
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA	09:01 do dia 11/11/2026 – horário de Brasília
LOCAL	Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	Aberto
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço por item
REGIME	Sistema de Registro de Preços

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES COLETADOS NO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA, ESTADO DE SÃO PAULO, A PARTIR DA ÁREA DE TRANSBORDO E TRIAGEM (ATT) ATÉ ATERRO SANITÁRIO PREVIAMENTE CONTRATADO E INFICADO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, compreendendo a execução, sob demanda, dos serviços relacionados ao carregamento das caixas/recipientes disponibilizados pela Administração, transporte dos resíduos e entrega em aterro sanitário regularmente licenciado, com comprovação por tickets de pesagem e registros operacionais.

1.2. Para fins deste Edital, a expressão “destinação” refere-se à entrega dos resíduos no aterro sanitário licenciado indicado/aceito pela Administração, não abrangendo a operação ou exploração do aterro sanitário pela Contratada. A Contratada deverá comprovar, antes da formalização da contratação decorrente da Ata, a regularidade ambiental do local de destinação e sua disponibilidade para receber os resíduos objeto da contratação.

1.3. A execução será realizada a partir da área municipal indicada pela Administração, observadas as condições operacionais constantes do Termo de Referência, inclusive quanto aos veículos, caixas roll-on/roll-off, capacidade mínima, idade máxima dos veículos, horários, carregamento, transporte, pesagem, comprovação dos quantitativos e entrega no aterro sanitário.





SECRETARIA DE GOVERNO

1.4. A licitação será processada em item único, considerando a necessidade de integração operacional entre transporte e destinação, a medição por tonelada e a responsabilidade unitária pelo resultado final da prestação.

1.5. Os quantitativos previstos são estimativos máximos. A existência de preços registrados não implica obrigação de contratação pela Administração, que somente requisitará os serviços conforme a necessidade efetiva, observados os limites da Ata, a disponibilidade orçamentária e as demais condições legais.

1.6. A descrição detalhada do serviço, os requisitos de execução, equipamentos, local de carregamento, aterro sanitário, medição, pagamento, fiscalização e demais condições constam do Anexo I – Termo de Referência, que integra este Edital para todos os fins.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente contratação será processada pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 7.077/2024.

2.2. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – Departamento de Gestão Ambiental e Resíduos.

2.3. Órgão Coordenador: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

2.4. O Sistema de Registro de Preços é adotado em razão da necessidade permanente ou frequente dos serviços e da impossibilidade de definição exata da demanda mensal, em razão da variação do volume de resíduos.

2.5. A Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço registrado, observados o art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal.

2.6. No caso de prorrogação da Ata, serão considerados os quantitativos remanescentes, vedado o acréscimo de quantitativos fora das hipóteses legalmente admitidas.

2.7. A Administração poderá contratar parcialmente os quantitativos estimados e poderá, quando devidamente motivado, realizar contratação específica para a necessidade pretendida, observada a legislação.





SECRETARIA DE GOVERNO

2.8. Será admitida a formação de cadastro de reserva nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Pregão será realizado em forma eletrônica, por meio do Portal de Compras Públicas.

3.2. O cadastro e o credenciamento deverão ser realizados diretamente no sistema eletrônico, segundo as regras e condições estabelecidas pelo provedor.

3.3. O credenciamento implica responsabilidade integral do licitante ou de seu representante pelas transações efetuadas em seu nome.

3.4. O licitante deverá conferir e manter atualizados seus dados cadastrais, inclusive endereço eletrônico e telefones para comunicação.

3.5. A Administração não se responsabilizará por danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que estejam regularmente credenciadas no sistema eletrônico.

4.2. Será assegurado tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas, quando cabível, na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar:

- a) empresas suspensas ou impedidas de licitar e contratar com o Poder Público, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- b) empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar;
- c) interessados que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- d) empresas enquadradas nas vedações dos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- e) empresas que se encontrem em situação incompatível com a contratação, inclusive nas hipóteses legais de falência ou dissolução, ressalvadas as situações juridicamente admitidas;





SECRETARIA DE GOVERNO

- f) estrangeiros sem representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, quando aplicável;
- g) organizações da sociedade civil que estejam atuando nessa condição quando incompatível com o objeto.

4.4. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que o objeto possui padrões operacionais objetivamente definidos e pode ser executado por empresa individualmente constituída, sem prejuízo da análise jurídica do processo.

4.5. Como condição de participação, o licitante declarará no sistema eletrônico que cumpre os requisitos de habilitação, que sua proposta atende ao Edital, que não possui fatos impeditivos e que observa as demais declarações legais exigíveis.

4.6. A falsidade de declaração sujeitará o responsável às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A proposta deverá ser apresentada exclusivamente pelo sistema eletrônico, até a data e horário definidos no preâmbulo.

5.2. Após a fase de lances e eventual negociação, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar a proposta final ajustada e os documentos de habilitação, no prazo estabelecido pelo Agente de Contratação no sistema, observado o limite previsto no Edital.

5.3. Os documentos deverão ser apresentados em formato legível, preferencialmente PDF, sem rasuras ou arquivos corrompidos.

5.4. A Administração poderá promover diligências para esclarecer ou complementar informações relativas aos documentos já apresentados, nos limites do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. O licitante é responsável pela autenticidade, veracidade e integralidade dos documentos apresentados.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. A proposta final deverá observar o Anexo II e conter, no mínimo:



SECRETARIA DE GOVERNO

- preço unitário por tonelada e preço total para o quantitativo máximo estimado;
- descrição do serviço ofertado, em conformidade integral com o Termo de Referência;
- identificação da empresa, CNPJ, endereço e dados de contato;
- prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias;
- declaração de que o preço compreende todos os custos diretos e indiretos da execução.

6.2. Os preços deverão incluir, sem limitação, mão de obra, motoristas, ajudantes, veículos, caixas e equipamentos necessários, combustível, manutenção, pneus, pedágios eventualmente incidentes, carregamento quando de responsabilidade da Contratada, transporte, taxas, tributos, encargos sociais e trabalhistas, despesas administrativas, custos ambientais, seguros, deslocamentos e demais custos necessários à perfeita execução.

6.3. Não serão admitidos acréscimos decorrentes de erro de dimensionamento, omissão de custos ou desconhecimento das condições de execução.

6.4. A proposta deverá considerar a execução por tonelada efetivamente transportada e comprovada, observados os procedimentos de medição.

6.5. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir sua proposta.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO E LANCES

7.1. A abertura ocorrerá em sessão pública eletrônica na data, horário e local indicados no preâmbulo.

7.2. O Agente de Contratação verificará as propostas e desclassificará, fundamentadamente, aquelas que apresentarem vícios insanáveis, desconformidade com as especificações, preços incompatíveis com o valor máximo aceitável ou qualquer das hipóteses do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes encaminharão lances exclusivamente pelo sistema.

7.5. Será adotado o modo de disputa aberto, com lances públicos e sucessivos.





SECRETARIA DE GOVERNO

7.6. O intervalo mínimo entre lances será de R\$ 0,01 (um centavo), salvo configuração diversa indicada no sistema.

7.7. O licitante somente poderá ofertar lance inferior ao último lance por ele registrado, observadas as regras do sistema.

7.8. Os licitantes serão informados, em tempo real, do menor lance, vedada a identificação do respectivo autor.

7.9. Encerrada a etapa competitiva, o Agente de Contratação poderá negociar com o primeiro colocado, especialmente quando o preço estiver acima do valor máximo aceitável.

7.10. A negociação será realizada pelo sistema eletrônico.

7.11. Serão observados os critérios legais de desempate, inclusive os previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

7.12. Encerrada a negociação, o primeiro colocado será convocado para apresentar proposta final e documentação de habilitação.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação será exigida do licitante classificado em primeiro lugar, observados os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição ou designação dos administradores, quando cabível;
- c) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando aplicável.

8.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto, quando exigível;





SECRETARIA DE GOVERNO

- c) regularidade perante a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União;
- d) regularidade perante o FGTS;
- e) regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante CNDT;
- f) regularidade perante a Fazenda Estadual, quando pertinente ao objeto;
- g) regularidade perante a Fazenda Municipal, conforme a legislação aplicável.

8.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade indicado no documento;
- a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO OBJETO

8.5.1. Em razão da natureza ambientalmente sensível do objeto, a comprovação das condições indispensáveis à execução será exigida de forma objetiva e proporcional, sem criar restrições não justificadas à competitividade.

8.5.2. O licitante deverá apresentar declaração de que possui condições de disponibilizar veículos e equipamentos compatíveis com as exigências do Termo de Referência, especialmente veículos destinados ao transporte de resíduos domiciliares e caixas roll-on/roll-off com capacidade mínima de 39 m³ cada, quando adotada essa solução.

8.5.3. O(s) veículo(s) disponibilizado(s) para a execução deverá(ão) atender às normas de trânsito, ambientais e de segurança aplicáveis e possuir, no máximo, 06 (seis) anos de uso, considerando-se como referência o ano de fabricação mínimo de 2018, conforme estabelecido no Termo de Referência.

8.6. DO TRATAMENTO PARA ME/EPP

8.6.1. As ME/EPP deverão apresentar a documentação exigida, ainda que contenha restrição fiscal ou trabalhista, observados os benefícios, condições e prazos da Lei Complementar nº 123/2006.





SECRETARIA DE GOVERNO

8.6.2. Havendo restrição fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo legal para regularização, ressalvadas as hipóteses de exclusão do benefício previstas em lei.

9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS

9.1. O Agente de Contratação examinará a proposta de menor preço quanto à adequação ao objeto e às exigências do Edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas nas hipóteses do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. A descrição e as condições declaradas na proposta vincularão o vencedor.

9.4. A Administração poderá solicitar esclarecimentos e realizar diligências para verificar conformidade e exequibilidade.

9.5. Constatada a regularidade da proposta, serão examinados os documentos de habilitação.

9.6. Constatado impedimento de participação, sanção incompatível ou ausência de condição de habilitação, o licitante será inabilitado.

9.7. A diligência poderá complementar informações acerca de documentos já apresentados ou atualizar documentos cuja validade tenha expirado após o recebimento das propostas, nos limites legais.

9.8. Será considerado vencedor o licitante que atender integralmente às condições de classificação e habilitação.

9.9. Em caso de desclassificação ou inabilitação, serão convocados os demais classificados, observada a ordem de classificação.

9.10. Erros ou falhas formais que não alterem a substância dos documentos poderão ser saneados, mediante decisão fundamentada.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer no sistema, sob pena de preclusão, observado o prazo definido no sistema e no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.



SECRETARIA DE GOVERNO

10.2. As razões do recurso serão apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, na forma legal.

10.3. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, observados os prazos e procedimentos legais.

10.5. O recurso terá efeito suspensivo nas hipóteses legais.

10.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão poderá ser reaberta nas hipóteses legais, especialmente quando o provimento de recurso exigir repetição de atos ou quando houver erro na aceitação da proposta ou impedimento do vencedor.

11.2. Os licitantes remanescentes serão convocados pelo sistema eletrônico, observadas as regras do certame.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Julgados os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não será exigida garantia de execução para as contratações decorrentes da Ata, considerando a estrutura econômica do objeto e a forma de pagamento vinculada à medição dos serviços efetivamente executados.

13.2. A ausência de garantia não afasta a responsabilidade da Contratada nem impede a aplicação de sanções ou a adoção de medidas administrativas e judiciais cabíveis.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



SECRETARIA DE GOVERNO

14.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços.

14.2. O prazo para assinatura será de 5 (cinco) dias úteis, salvo prazo diverso expressamente fixado pela Administração.

14.3. A convocação poderá ocorrer por meio eletrônico.

14.4. A recusa injustificada em assinar a Ata sujeitará o adjudicatário às consequências legais e às sanções previstas neste Edital.

14.5. A Ata terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

14.6. A existência de preço registrado não obriga a Administração a contratar o quantitativo máximo.

14.7. A minuta da Ata integra o Anexo V e disciplinará, de forma detalhada, as condições de execução, medição, pagamento, revisão, reajuste, cancelamento, fiscalização, obrigações e sanções.

15. DA REVISÃO, DO REEQUILÍBRIO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. Os preços registrados poderão ser alterados nas hipóteses legalmente admitidas, mediante demonstração da alteração das condições de mercado e observância do procedimento previsto na Ata e na legislação.

15.2. Quando o preço de mercado se tornar inferior ao preço registrado, a Administração poderá convocar o fornecedor para negociação da redução.

15.3. Frustrada a negociação, poderão ser adotadas as medidas previstas na legislação e na Ata, inclusive a liberação do compromisso e a convocação do cadastro de reserva, quando cabível.

15.4. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, a Detentora poderá requerer a revisão ou o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento fundamentado e documentação apta a demonstrar o fato e seus efeitos.

15.5. O pedido não gera direito automático à revisão.





SECRETARIA DE GOVERNO

15.6. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, observada a data-base definida na legislação e no instrumento contratual.

15.7. Decorrido o interregno mínimo legal, os preços das contratações decorrentes poderão ser reajustados pelo IPCA, conforme previsão do Termo de Referência e do instrumento contratual, ressalvadas as hipóteses de revisão/reequilíbrio econômico-financeiro.

15.8. A atualização, revisão, reequilíbrio e reajuste não se confundem e dependerão do atendimento dos respectivos pressupostos legais.

16. DA EXECUÇÃO, MEDIÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução das contratações decorrentes da Ata observará o Termo de Referência e as solicitações formais emitidas pela Administração.

16.2. A prestação será realizada sob demanda, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

16.3. O prazo máximo para atendimento de cada solicitação será de 24 (vinte e quatro) horas contadas da solicitação, especialmente nas situações emergenciais previstas no Termo de Referência.

16.4. A solicitação deverá indicar, conforme aplicável, quantidade estimada, local de carregamento, período de execução, destino e demais instruções operacionais.

16.5. O carregamento das caixas/recipientes será realizado pela Prefeitura, com equipamentos próprios, no local indicado pela Administração, cabendo à Contratada realizar o transporte e a destinação conforme o objeto.

16.6. A medição será mensal e terá como base a quantidade efetivamente transportada, expressa em toneladas, comprovada mediante tickets de pesagem e registros operacionais.

16.7. O recebimento provisório ocorrerá em até 5 (cinco) dias consecutivos da execução/entrega do serviço para conferência inicial; o recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da quantidade, qualidade, regularidade ambiental e demais



SECRETARIA DE GOVERNO

condições, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, observadas as disposições do Termo de Referência e do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

16.8. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos decorrentes da execução incorreta, incompleta ou ambientalmente inadequada.

16.9. A fiscalização será exercida por servidores formalmente designados, competindo-lhes acompanhar a execução, conferir quantitativos, verificar tickets de pesagem, registrar ocorrências, exigir correções, atestar a medição e comunicar irregularidades ao gestor.

16.10. Gestora do futuro contrato: Lara Isys Dias, Diretora de Gestão Ambiental e Resíduos da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, RG nº 40.571.892-5 SSP/SP, CPF nº 313.293.958-75, Matrícula PMCM nº 57681.

16.11. Fiscal do futuro contrato: Léa Ramalho Farias Leite, Auxiliar de Serviços Gerais/Chefe de Seção, vinculada à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, RG nº 30.187.475-X SSP/SP, CPF nº 315.237.678-20, Matrícula PMCM nº 45012.

16.12. Os responsáveis poderão ser substituídos por ato formal da Administração, sem necessidade de alteração da Ata, quando houver substituição funcional ou outro motivo administrativo devidamente justificado.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DA DETENTORA

17.1. São obrigações da Administração:

- a) emitir as solicitações de execução e fornecer as informações necessárias;
- b) disponibilizar os resíduos no local de carregamento definido;
- c) realizar, quando previsto no Termo de Referência, o deslocamento até o ponto de carregamento e o carregamento das caixas com equipamento próprio;
- d) acompanhar e fiscalizar a execução;
- e) conferir as quantidades efetivamente transportadas;
- f) verificar tickets de pesagem e registros operacionais;
- g) notificar a Detentora sobre falhas e estabelecer prazo para correção quando cabível;
- h) atestar as medições e notas fiscais após o recebimento;
- i) efetuar os pagamentos devidos;



SECRETARIA DE GOVERNO

- j) manter a documentação do processo e adotar as providências administrativas cabíveis.

17.2. São obrigações da Detentora:

- a) executar os serviços integralmente conforme o Edital, Termo de Referência, Ata, solicitações e proposta vencedora;
- b) disponibilizar veículos e equipamentos adequados e em perfeitas condições de uso, observadas as especificações do Termo de Referência;
- c) manter veículos com idade máxima de 06 (seis) anos, conforme exigência do TR;
- d) disponibilizar caixas roll-on/roll-off com capacidade mínima de 39 m³ cada, em quantidade suficiente para atender a demanda, quando utilizada essa solução;
- e) transportar os resíduos sem derramamento, vazamento ou qualquer ocorrência que possa causar dano ambiental ou à saúde pública;
- f) destinar os resíduos exclusivamente ao aterro sanitário devidamente licenciado e apto ao recebimento;
- g) apresentar tickets de pesagem ou documentos equivalentes e manter registros operacionais atualizados;
- h) comunicar imediatamente qualquer impedimento, falha mecânica, indisponibilidade do aterro, acidente, derramamento ou situação que possa comprometer a continuidade ou a regularidade do serviço;
- i) arcar com combustível, manutenção, pneus, motoristas, ajudantes, tributos, encargos, seguros e demais custos de sua responsabilidade;
- j) cumprir legislação ambiental, sanitária, de trânsito e de segurança do trabalho;
- k) manter todas as condições de habilitação durante a vigência da contratação;
- l) não subcontratar o objeto, salvo se houver autorização expressa e prévia da Administração e desde que não resulte em transferência das obrigações essenciais;
- m) responsabilizar-se por danos causados à Administração, ao meio ambiente, aos trabalhadores ou a terceiros decorrentes de sua atuação;
- n) cumprir determinações da fiscalização e do gestor.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado mensalmente, com base na quantidade efetivamente transportada e aceita, apurada em toneladas.

18.2. A medição deverá ser acompanhada dos tickets de pesagem e dos registros operacionais correspondentes.





SECRETARIA DE GOVERNO

18.3. A liquidação ficará condicionada à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ao atesto do fiscal, à conferência dos quantitativos e à comprovação da regularidade fiscal exigível.

18.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do atesto da execução e da apresentação regular da documentação necessária, observada a ordem cronológica de pagamentos.

18.5. Em caso de inconsistência na nota fiscal, na documentação ou na medição, o prazo ficará suspenso até a regularização, reiniciando-se após o saneamento da pendência.

18.6. Não será admitido pagamento antecipado.

18.7. Serão efetuadas as retenções tributárias legalmente cabíveis.

18.8. A nota fiscal deverá indicar, no mínimo, o número da contratação/Ata ou instrumento decorrente, período de medição, quantidade de toneladas, preço unitário, valor total e dados bancários da Contratada.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Constituem infrações administrativas, sem prejuízo das demais hipóteses legais, dar causa à inexecução parcial ou total; retardar injustificadamente a execução; deixar de atender solicitações; transportar ou destinar resíduos em desacordo com as condições ambientais; deixar de manter a regularidade do aterro; apresentar documento falso; não manter a proposta; recusar-se injustificadamente a assinar a Ata ou contrato; fraudar o certame; comportar-se de modo inidôneo; praticar ato ilícito destinado a frustrar os objetivos da licitação ou causar dano à Administração ou ao meio ambiente.

19.2. Poderão ser aplicadas, observado o devido processo legal, contraditório e ampla defesa, as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 7.077/2024.

19.3. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, quando legalmente cabível.





SECRETARIA DE GOVERNO

19.4. A aplicação de sanção não afasta a responsabilidade civil, ambiental, trabalhista, tributária e penal decorrente da conduta.

19.5. A gravidade da conduta, a extensão do dano, a reincidência, as circunstâncias agravantes e atenuantes, a vantagem obtida e os prejuízos causados serão considerados na dosimetria da sanção.

19.6. As penalidades pecuniárias específicas, quando aplicáveis, serão aquelas previstas no instrumento contratual e na regulamentação municipal, sempre observados os limites legais.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

20.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser apresentados exclusivamente pelo sistema eletrônico indicado no preâmbulo.

20.3. As respostas serão divulgadas no sistema, observado o prazo legal.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame quando a alteração puder afetar a formulação das propostas.

20.5. As respostas aos esclarecimentos integrarão o instrumento convocatório e vincularão a Administração e os participantes.

21. DA CONFORMIDADE AMBIENTAL E OPERACIONAL

21.1. Considerando a natureza do objeto, a Contratada deverá observar integralmente a legislação ambiental federal, estadual e municipal aplicável ao transporte e à destinação de resíduos sólidos domiciliares.

21.2. Os veículos deverão operar de modo a evitar vazamento, derramamento, dispersão ou queda de resíduos durante o transporte.



SECRETARIA DE GOVERNO

21.3. A Contratada deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer acidente, derramamento, falha mecânica relevante ou fato que possa interromper a execução.

21.4. Não será aceita a destinação em local diferente daquele indicado pela Administração.

21.5. A Contratada responderá integralmente pelos danos ambientais que decorrerem de conduta, omissão, falha operacional ou destinação irregular de sua responsabilidade.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública será lavrada e disponibilizada ata no sistema eletrônico.

22.2. As referências de tempo observarão o horário de Brasília/DF.

22.3. O julgamento e a habilitação observarão os princípios da isonomia, competitividade, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, planejamento, eficiência, economicidade e interesse público.

22.4. O Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada.

22.5. A homologação não gera direito subjetivo à contratação.

22.6. Os licitantes assumem os custos de preparação e apresentação das propostas.

22.7. O desatendimento de exigência formal não essencial não afastará o licitante quando o ato puder ser aproveitado sem prejuízo da isonomia e do interesse público.

22.8. O licitante é responsável pela fidelidade das informações e documentos apresentados.

22.9. A Administração poderá revogar ou anular a licitação nas hipóteses legais.

22.10. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no sistema eletrônico e nos canais oficiais de publicidade do Município.

22.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos:





SECRETARIA DE GOVERNO

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MEI;
- ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO MANTÉM SUA SEDE OU DOMICÍLIO NO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA;
- ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – TCESP.

Cândido Mota/SP, em 21 de outubro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA
ERALDO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE CÂNDIDO MOTA**

ESTADO DE SÃO PAULO



CÂNDIDO MOTA
O FUTURO É AGORA
GESTÃO 2025-2028

SECRETARIA DE GOVERNO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA





SECRETARIA DE GOVERNO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº [____]/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [____]/2026

SESSÃO PÚBLICA: [____/____/2026], ÀS [____] HORAS.

LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS – PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA/SP

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

CAMPO	PREENCHIMENTO
Nome de fantasia	
Razão social	
CNPJ	
Endereço	
Bairro / Cidade / UF	
CEP	
E-mail	
Telefone	
Representante legal	

ITEM	QTD. MÁX.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO/TON.	VALOR TOTAL
1	3.500	TONELADA	TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES COLETADOS NO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA/SP PARA ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO.	R\$ _____	R\$ _____

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____
(_____).

A empresa declara que:





SECRETARIA DE GOVERNO

- h) os valores ofertados incluem todos os custos necessários à execução, inclusive veículos, caixas, combustível, manutenção, motoristas, ajudantes, transporte, tributos, encargos, seguros, taxas e demais despesas;
- i) está ciente de que a execução ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme solicitações da Administração;
- j) cumprirá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para atendimento das solicitações, nas condições do Termo de Referência;
- k) manterá veículos e equipamentos em conformidade com as exigências do Edital e do Termo de Referência;
- l) destinará os resíduos exclusivamente a aterro sanitário devidamente licenciado;
- m) apresentará, quando exigido para a formalização da contratação, a licença ambiental válida do aterro e a carta de anuência do proprietário/operador, quando o aterro for de terceiro;
- n) a proposta possui validade mínima de 90 (noventa) dias;
- o) não incide nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- p) submeter-se-á aos procedimentos de medição, recebimento, fiscalização e pagamento estabelecidos no Edital e seus anexos.

Cândido Mota/SP, ____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo

Documento de identidade





SECRETARIA DE GOVERNO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MEI

À Prefeitura Municipal de Cândido Mota/SP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº [____]/2026 – PROCESSO Nº [____]/2026

[NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob nº [____], por seu representante legal,
DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como:

- ☐ MICROEMPRESA – ME
- ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP
- ☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

e que não se enquadra nas hipóteses impeditivas previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir dos benefícios legalmente previstos.

Declara, ainda, que as informações prestadas são verdadeiras.

Cândido Mota/SP, ____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo

Documento de identidade





SECRETARIA DE GOVERNO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO MANTÉM SUA SEDE OU DOMICÍLIO NO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

À Prefeitura Municipal de Cândido Mota/SP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº [____]/2026 – PROCESSO Nº [____]/2026

Declaro, para os devidos fins e sob as penalidades da lei, que a empresa
_____, inscrita no CNPJ nº _____, não
mantém sua sede ou domicílio no Município de Cândido Mota/SP, para os fins
previstos na regulamentação municipal aplicável.

Cândido Mota/SP, ____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo

Documento de identidade





SECRETARIA DE GOVERNO

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [___]/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [___]/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº [___]/2026

VIGÊNCIA: [___/___/2026] A [___/___/2027]

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES COLETADOS NO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA, ESTADO DE SÃO PAULO, A PARTIR DA ÁREA DE TRANSBORDO E TRIAGEM (ATT) ATÉ ATERRO SANITÁRIO PREVIAMENTE CONTRATADO E INFICADO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Aos ____ dias do mês de _____ de 2026, na sede da Prefeitura Municipal de Cândido Mota, CNPJ nº 46.179.958/0001-92, com sede na Rua Henrique Vasques, nº 180, Cândido Mota/SP, representada pelo Prefeito Municipal ERALDO JOSÉ PEREIRA, e a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede em _____, representada por _____, resolvem registrar o preço decorrente do Pregão Eletrônico nº [___]/2026, Processo nº [___]/2026, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 7.077/2024 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES COLETADOS NO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA, ESTADO DE SÃO PAULO, A PARTIR DA ÁREA DE TRANSBORDO E TRIAGEM (ATT) ATÉ ATERRO SANITÁRIO PREVIAMENTE CONTRATADO E INFICADO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme especificações, quantitativos e condições do Termo de Referência e da proposta vencedora.





SECRETARIA DE GOVERNO

1.2. A prestação compreende, conforme a necessidade da Administração, o recebimento das caixas/recipientes no local de carregamento, transporte dos resíduos e entrega no aterro sanitário licenciado, com comprovação por tickets de pesagem e registros operacionais.

1.3. A operação do aterro sanitário não integra as obrigações da Detentora, que será responsável por assegurar que os resíduos sejam efetivamente recebidos em local regular e autorizado.

1.4. O serviço será prestado sob demanda e medido por tonelada efetivamente transportada e aceita.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	QTD. MÁX.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2.1. O quantitativo máximo é estimativo e não implica obrigação de contratação integral.

2.2. O preço registrado inclui todos os custos necessários à execução do objeto.

2.3. A unidade de medição é tonelada, sendo remunerada apenas a quantidade efetivamente transportada e aceita.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua publicação.

3.2. Poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, observada a legislação.

3.3. Em caso de prorrogação, serão considerados os quantitativos remanescentes, vedado acréscimo fora das hipóteses legais.

3.4. As contratações decorrentes poderão permanecer em execução após o término da Ata quando formalizadas durante sua vigência e nos termos do instrumento contratual.





SECRETARIA DE GOVERNO

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

4.1. Cada contratação decorrente da Ata será formalizada por contrato, nota de empenho, autorização de serviço ou outro instrumento juridicamente cabível, conforme a Lei nº 14.133/2021 e as características da contratação.

4.2. A formalização somente ocorrerá quando houver disponibilidade orçamentária e necessidade administrativa.

4.3. Antes da formalização, a Detentora deverá comprovar a regularidade do aterro sanitário indicado, mediante licença ambiental válida e, quando terceiro, carta de anuência.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A execução ocorrerá mediante solicitação formal da Administração.

5.2. O prazo máximo para atendimento de cada solicitação será de 24 (vinte e quatro) horas.

5.3. O carregamento das caixas será realizado pela Prefeitura, com equipamento próprio, no local indicado pela Administração, cabendo à Detentora o transporte e a entrega no aterro.

5.4. Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso, observar as normas ambientais e de trânsito e possuir no máximo 06 (seis) anos de uso.

5.5. Quando utilizada a solução roll-on/roll-off, as caixas deverão possuir capacidade mínima de 39 m³ e estar disponíveis em quantidade suficiente para a demanda.

5.6. A Detentora deverá evitar derramamento, vazamento ou dispersão de resíduos.

5.7. A destinação somente poderá ocorrer no aterro sanitário devidamente licenciado e autorizado para o recebimento dos resíduos.

5.8. Tickets de pesagem e registros operacionais deverão ser mantidos e apresentados à fiscalização.

CLÁUSULA SEXTA – DO ATERRO SANITÁRIO





SECRETARIA DE GOVERNO

6.1. A contratada deverá realizar o transporte até o aterro sanitário licenciado, o qual já encontra-se devidamente contratado pela Prefeitura de Cândido Mota;

6.2. A contratada não poderá utilizar/descartar os resíduos em aterro sanitário diferente daquele indicado pela Administração

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. A medição será mensal e terá por base as toneladas efetivamente transportadas e aceitas.

7.2. A medição deverá ser comprovada por tickets de pesagem e registros operacionais.

7.3. O recebimento provisório ocorrerá em até 5 (cinco) dias consecutivos e o definitivo em até 10 (dez) dias consecutivos, observadas as condições do Termo de Referência.

7.4. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o atesto da execução e apresentação regular da nota fiscal.

7.5. Não haverá pagamento antecipado.

7.6. Serviços não executados, não comprovados ou rejeitados não serão pagos.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO E DO REEQUILÍBRIO

8.1. Os preços poderão ser revisados nas hipóteses legalmente admitidas.

8.2. O pedido deverá ser fundamentado e acompanhado de documentação apta a demonstrar o fato superveniente e seu impacto efetivo.

8.3. A Administração realizará análise e pesquisa de mercado antes de decidir.

8.4. A revisão não será automática.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços das contratações decorrentes observarão o interregno mínimo legal.





SECRETARIA DE GOVERNO

9.2. Após 12 (doze) meses, quando cabível, poderá ser aplicado o IPCA, conforme o instrumento contratual e a legislação.

9.3. O reajuste não se confunde com revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

10.1. Não será exigida garantia de execução contratual.

10.2. A ausência de garantia não afasta as responsabilidades da Detentora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidores designados.

11.2. Gestora: Lara Isys Dias, Diretora de Gestão Ambiental e Resíduos, RG nº 40.571.892-5 SSP/SP, CPF nº 313.293.958-75, Matrícula PMCM nº 57681.

11.3. Fiscal: Léa Ramalho Farias Leite, Auxiliar de Serviços Gerais/Chefe de Seção, RG nº 30.187.475-X SSP/SP, CPF nº 315.237.678-20, Matrícula PMCM nº 45012.

11.4. A fiscalização verificará a execução, quantitativos, tickets, registros, veículos, regularidade do aterro e demais condições contratuais.

11.5. A fiscalização não exclui a responsabilidade da Detentora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- a) emitir solicitações de serviço;
- b) disponibilizar os resíduos no local de carregamento;
- c) realizar o carregamento quando previsto;
- d) acompanhar e fiscalizar;
- e) conferir a medição;
- f) atestar a execução;
- g) efetuar os pagamentos;
- h) comunicar irregularidades e adotar providências.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- a) executar os serviços conforme o Edital, Termo de Referência, Ata e contrato;





SECRETARIA DE GOVERNO

- b) manter veículos e equipamentos adequados;
- c) cumprir o prazo de 24 horas para atendimento das solicitações;
- d) transportar os resíduos de forma segura;
- e) destinar os resíduos a aterro licenciado;
- f) fornecer tickets e registros;
- g) cumprir normas ambientais, de trânsito, trabalhistas e de segurança;
- h) manter condições de habilitação;
- i) responder por danos causados pela execução;
- j) cumprir as determinações da fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

14.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a Detentora às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 7.077/2024, no Edital e no instrumento contratual.

14.2. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observados o devido processo legal, contraditório e ampla defesa.

14.3. A utilização de aterro sem licença válida, a destinação irregular, o derramamento de resíduos por falha operacional e a interrupção injustificada dos serviços serão considerados na avaliação da gravidade da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

15.1. O registro poderá ser cancelado nas hipóteses legais, especialmente descumprimento das condições da Ata, recusa injustificada, perda das condições de habilitação, não aceitação da revisão quando cabível e razões de interesse público devidamente motivadas.

15.2. O cancelamento não prejudica a aplicação de sanções ou a responsabilização por danos.

15.3. Será assegurado contraditório e ampla defesa quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS





SECRETARIA DE GOVERNO

16.1. Os casos omissos serão decididos segundo a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 7.077/2024 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à Administração providenciar a publicidade da Ata e dos instrumentos decorrentes nos meios legalmente exigidos, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas quando aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cândido Mota/SP, observado o regime jurídico aplicável, para dirimir questões decorrentes desta Ata.

Cândido Mota, ... de de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA
ERALDO JOSÉ PEREIRA
Prefeito

EMPRESA
NOME
Cargo

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

FISCAL:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

GESTOR:

Nome:

RG:





SECRETARIA DE GOVERNO

ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____





SECRETARIA DE GOVERNO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela Administração:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela Detentora:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____





SECRETARIA DE GOVERNO

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____





SECRETARIA DE GOVERNO

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*